402

LEI Nº 2.065, DE 22 DE MARÇO DE 1.973.

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR.$20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um prédio destinado a funcionamento da escola de primeiro grau nesta cidade.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - O Crédito Especial autorizado por esta lei anulará em Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

ENSINO E CULTURA ARTÍSTICA

6.ª - PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO

40 00 68 - Despesas de Capital

41 00 68 - Investimentos

41 11 68 - Obras Públicas

41 12 68 - Início de Obras

II - Remodelação da Avenida Marginal.

Artigo 4º - Após a construção de que se trata o artigo 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a cedê-la em comodato ao Serviço Social da Indústria (SESI) pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 22 de março de 1.973.

- BENEDICTO JOSÉ DIANA -
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 22 de março de 1.973.

- NELSON TABARRO-SECRETÁRIO -